



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 307

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MONSENHOR PAULO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Despacho de Julgamento	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monsenhor Paulo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo

CNPJ 722.541.874/0001-99

Praça Coronel Flávio, 204

Telefone: (35) 3263-1320

Site: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo

CNPJ 01.037.603/0001-20

R. Lourenço Pierroti, 173

Telefone: (35) 3263-1646



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monsenhor Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 307

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE MONSENHOR PAULO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 65 de 03 de maio de 2021

Prorroga o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da doença respiratória SARS-COV-2 (doença pelo coronavírus COVID-19).

A Prefeita do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 45, XVII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 23, de 17 de março de 2020, decretou situação de emergência no Município de Minas Gerais, em razão do surto de doença respiratória SARS-COV-2 (doença pelo coronavírus COVID-19);

Considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 17 do Estado de Minas Gerais, de 22 de março de 2020;

Considerando o Estado de Calamidade Pública decretado pelo Decreto Municipal nº 48 de 15 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia do Estado de Minas Gerais através da Resolução nº 5.548 de 21 de maio de 2020, no âmbito do Município de Monsenhor Paulo

Considerando que situação epidemiológica no Município de Monsenhor Paulo continua grave necessitando de medidas urgentes para prevenir e combater o surto de doença respiratória SARS-COV-2 (doença pelo coronavírus COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Estado de Calamidade Pública, decretado pelo Decreto Municipal nº 48 de 15 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia do Estado de Minas Gerais através da Resolução nº 5.548 de 21 de maio de 2020, para fins de aplicação do art. 65 da Lei complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, estado de calamidade pública no âmbito do Município de

Monsenhor Paulo, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2021, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. A prorrogação do estado de calamidade pública de que trata o caput será submetido, para reconhecimento, à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - ALMG, nos termos do art. 65 da Lei complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 2º Ficam autorizados, nos termos do § 3º do art. 40 da constituição do Estado, a ocupação e o uso temporário de bens e serviços necessários ao enfrentamento da crise causada pelo COVID-19, garantida a indenização justa, em dinheiro e imediatamente após a cessação da situação de calamidade pública, dos danos e custos decorrentes.

Parágrafo único. Compete aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Pública decidir, motivadamente, sobre a ocupação e o uso de bens e serviços de que trata o caput.

Art. 3º Ficam os dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Pública autorizados a adotar, em caso de necessidade, medidas extraordinárias para viabilizar o pronto atendimento à população durante a situação de calamidade pública em saúde.

Parágrafo único. As medidas adotadas nos termos do caput serão submetidas à ratificação do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 - Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020.

Art. 4º Aplica-se ao período de calamidade pública, no âmbito do Poder Executivo, o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º Fica retroagido os efeitos do estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Minas Gerais a 1º de janeiro de 2021.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a eficácia do art. 1º à aprovação da ALMG.

Monsenhor Paulo, 03 de maio de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 307

Página 3 de 3

Letícia Aparecida Belato Martins

Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

O Município de Monsenhor Paulo informa que foi publicada decisão de recurso, referente ao pregão para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CORONEL FLÁVIO FERNANDES, disponível no link <https://portal.sgpcloud.net:9023/comprasedital/>. Fica marcada a reabertura da sessão do pregão para o dia 20/05/2021, às 09 horas, através do link <https://portal.sgpcloud.net:9023/comprasedital/>. Informações completas poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, pelo telefone (35) 3263-1320, pelo sítio www.monsenhorpaulo.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal e na plataforma do Pregão Eletrônico.